



**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0102/2013
REGISTRO DE PREÇOS**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
Nº.: 0102/2013
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DA ABERTURA: 04/12/2013
HORA DA ABERTURA: 08:00 h (oito horas) – horário oficial de Cuiabá/MT
LOCAL: Travessa Emmanuel, 605, Centro, Juína/MT

1. PREÂMBULO

1.1. O Pregoeiro designado pela Portaria Municipal n.º 1270/2013, por determinação do Exmo. Sr. Prefeito do Município de Juína-MT, torna público, que fará realizar em sessão pública, no dia, horário e local acima indicados, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob forma de REGISTRO DE PREÇOS, o qual será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal n.º 10.520/2002, de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei Federal n.º 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e Decreto Municipal n.º 488/2006, e 142/2010, além das demais normas pertinentes e das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos:

1.2. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data prevista, fica a mesma, adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário.

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1. Sistema de Registro de Preços – SRP: o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

2.2. Ata de Registro de Preços: o documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

2.3. Órgão gerenciador: órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preço.

2.3.1. Fica esclarecido que a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO gerenciará a Ata de Registro de Preços, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, conforme preceitos legais, termos e condições constantes no presente edital de licitações e Ata de Registro de Preços.

3. DO OBJETO

3.1. REGISTRO DE PREÇOS PRA FUTURA E EVENTUAL, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PEQUENOS REPAROS NAS ESTRUTURAS FÍSICAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS SOLICITANTES E MATERIAIS PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, CONFORME INFORMAÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DESTE EDITAL.

3.2. As quantidades descritas são estimativas máximas para fornecimento durante 12 (doze) meses, com entregas em períodos alternados e quantidades definidas de acordo com as necessidades deste Município.



3.3. Os produtos e/ou serviços objetos deste edital, deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão as empresas do ramo pertinente aos objetos licitados que atenderem a todas as normas legalmente constituídas e que satisfaçam as exigências de apresentação de documentos e anexos fixadas neste edital.

4.2. A participação na licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e Leis aplicáveis.

4.3. As empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Juína/MT não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.4. É vedada a participação de empresa:

a) em recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;

c) suspensão de licitar junto ao Município de Juína/MT;

d) reunida em consórcio ou coligação;

e) cujos sócios, diretores, representantes ou procuradores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;

f) estrangeiras que não funcionem no País;

g) que possuam em seu quadro as pessoas de que tratam o artigo 9º da Lei 8.666/93.

4.5. Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

4.6. DAS AMOSTRAS

4.6.1. As licitantes interessadas em ofertar preços para os produtos correspondentes aos itens abaixo relacionados:

4.6.1.1. SEM AMOSTRAS DE ITENS

4.6.2. Deverão apresentar AMOSTRAS, listados no item 4.6.1.1, para a avaliação do atendimento da especificação exigida, bem como, a qualidade do produto, por uma Comissão Técnica, LOGO APÓS O CREDENCIAMENTO.



4.6.3. CASO A LICITANTE NÃO APRESENTE REFERIDA AMOSTRA conforme disposto acima, SERÁ DESCLASSIFICADA, LOGO, NÃO PODERÁ PARTICIPAR DO CERTAME, PARA OS RESPECTIVOS ITENS.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

5.1. No dia, horário e local, designados para recebimento dos envelopes, a empresa licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, MUNIDO DE CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL OU CONTRATO SOCIAL, autenticado em cartório ou por servidor público designado, em todas as páginas, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, nas formas abaixo:

a) tratando-se de titular, diretor, sócio ou gerente, munido de instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto;

b) se representante legal, deverá **procuração por instrumento público** ou particular, da qual deverá constar ainda a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública, com firma reconhecida em cartório, acompanhada do ato constitutivo da empresa, que comprove a legitimidade do outorgante. Obrigatória a apresentação de documento de identidade ou outro documento equivalente com foto.

5.2. Todas as licitantes deverão apresentar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a **Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação** estabelecidos no instrumento convocatório. A ausência da declaração constitui motivo para a exclusão da licitante do certame.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins licitatórios do Pregão 0102/2013, que a empresa....., inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº....., possui todos os requisitos exigidos para habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital ensejará aplicação de penalidade à declarante.

Juína/MT, ___ de _____ de 2013.

(nome e assinatura do declarante)

(número da cédula de identidade do declarante)

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO

5.3. Nesta fase, se for o caso, a licitante deverá apresentar a **Declaração de que a empresa está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006** para usufruir das prerrogativas legais.

DECLARAÇÃO

Ao Pregoeiro Designado;
Prefeitura Municipal de Juína-MT;
Juína – Mato Grosso.
Ref.: PREGÃO Nº 0102/2013



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para podermos usufruir das prerrogativas legais, sob as penas da lei e para os fins requerido no Inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Juína/MT, ___ de _____ de 2013.

(nome e assinatura do declarante)

(número da cédula de identidade do declarante)

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO

5.4. Declaração de Conhecimento e Aceitação do Teor do Edital;

DECLARAÇÃO

Ao Pregoeiro Designado;
Prefeitura Municipal de Juína-MT;
Juína – Mato Grosso.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 0102/2013

A Signatária _____, CNPJ/MF _____, neste ato representada pelo Sr. _____, RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado de _____, em atenção à solicitação contida na **PREGÃO PRESENCIAL N.º 0102/2013, DECLARA**, por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Juína/MT, ___ de _____ de 2013.

(nome e assinatura do declarante)

(número da cédula de identidade do declarante)

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO.

5.5. Somente as licitantes que tiverem credenciado representante, na forma do subitem 5.1, terão poderes para usar a palavra na sessão, apresentar lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar documentos e ata, onde estarão registrados todos os atos relevantes da sessão, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome da Proponente.



5.6. Licitante ou representante de licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

5.7. Cada credenciado, ainda que munido de procuração, poderá representar apenas uma empresa licitante, sob pena de exclusão sumária das representadas do certame.

5.8. O representante credenciado que, por força maior, ausentar-se da sessão do pregão poderá nomear outrem com poderes para lhe representar, desde que seu documento de credenciamento lhe dê poderes para substabelecer. Uma vez designado seu substituto, fica vedado o seu retorno.

5.9. Quando a licitante não credenciar um representante, ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o preço constante da proposta escrita, para efeito de ordenação e apuração do menor preço.

5.10. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. As licitantes deverão entregar à Pregoeiro dois envelopes, devidamente fechados e indevassáveis, na sessão pública de abertura do certame, com os seguintes dizeres na parte externa e frontal:

ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS
Município de Juína/MT
Pregão nº. 0102/2013
(Razão Social da Proponente e CNPJ)

ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Município de Juína/MT
Pregão nº. 0102/2013
(Razão Social da Proponente e CNPJ)

7. DO ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS" (ENVELOPE 1)

7.1. As licitantes devem levar em consideração, na elaboração de sua proposta de preços, que a satisfação do objeto desta licitação fica condicionada à emissão de "Nota de Empenho" pelo Município de Juína/MT, sendo que, para isso, a licitante é a responsável única por todas as despesas de transporte, tributos e quaisquer outras que recaírem sobre o objeto, inclusive as posteriores advindas da entrega dos bens objeto desta licitação.

7.2. A proposta deverá ser redigida em 01 (uma) via, conforme modelo do Anexo II, contendo, as quantidades, marcas, discriminação do objeto que apresente com precisão as especificações do produto ofertado, prazo de entrega, valor unitário e total com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula, em algarismo e por extenso; conter, de forma clara e inequívoca, as especificações detalhadas do objeto proposto na conformidade do Anexo I e demais especificações que permitam aferir com precisão o solicitado em Edital, estando impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da proponente, apresentando, ainda, a indicação do número deste pregão, dia e hora de sua realização.

7.3. A proponente deverá indicar a Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, número da Conta Corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a licitante sagrar-se vencedora do certame.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

7.4. O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da abertura da sessão. Caso o prazo de que trata este subitem não esteja expressamente indicado na proposta, esta será entendida como válida por 60 (sessenta) dias.

7.4.1. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município de Juína/MT, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

7.5. A proposta deverá conter a declaração de que a licitante assume perante o Município de Juína/MT o compromisso de entregar o objeto no prazo e condições especificadas no Anexo I.

7.5.1. O prazo previsto para PAGAMENTO é de até 30 (trinta) dias após o atesto de servidor(s) responsável(s) pelo recebimento.

7.6. A proponente adjudicada obriga-se a garantir que os produtos objeto deste edital serão fornecidos de acordo com as especificações definidas na proposta, respeitando o estabelecido no Edital e isentos de defeitos.

7.7. No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir sobre os produtos fornecidos, tais como, impostos, taxas, encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à entrega do objeto ora licitado.

7.8. As propostas que atenderem os requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais poderão ser corrigidos pelo Pregoeiro da seguinte forma:

- a) discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- b) erros de transcrição das quantidades previstas, mantém-se o preço unitário e corrige-se a quantidade e o preço total;
- c) erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, mantém-se o preço unitário e a quantidade, retificando o preço total;
- d) erro de adição, mantêm-se as parcelas corretas e retifica-se a soma.

7.9. O valor total da proposta poderá ser ajustado/retificado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

7.10. Poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimentos da proposta, desde que não configure alteração de condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais quanto ao mérito.

7.11. DAS AMOSTRAS:

7.11.1. As licitantes deverão apresentar amostras constantes no item **4.6.1.1**, após a fase de credenciamento, para a avaliação do atendimento da especificação exigida bem como a qualidade do produto, sob pena de desclassificação da proposta para os respectivos itens;

7.11.2 A avaliação das amostras será efetuada por uma Comissão Técnica, LOGO APÓS A SESSÃO DE CREDENCIAMENTO.

7.11.1. Os demais itens serão avaliados no ato de cada entrega efetuada pela empresa, através de servidor responsável designado para esse fim.



7.12. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse à qualquer título.

7.13. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, e desde que não se possa utilizar o disposto no item 7.10 à proposta será desclassificada.

7.14. A licitante que desejar desistir da proposta apresentada deverá fazê-lo antes da etapa de lances, com pedido justificado e decisão motivada do Pregoeiro.

7.15. O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;

7.16. A simples participação neste certame implica em:

7.16.1. plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;

7.16.2. que a empresa vencedora deverá apresentar proposta atualizada em até 48 (quarenta e oito) horas, exceto no caso de justificativa aceita pelo município de Juína, que estabelecerá novo prazo;

7.16.3 comprometimento da empresa vencedora em fornecer os materiais, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos;

8. DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" (Envelope 2)

8.1. TODAS AS EMPRESAS DEVERÃO APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 02 a documentação abaixo, relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OUTRAS, conforme artigo 30 e 31 da Lei 8.666/1993, bem como **as declarações deverão estar impressas com o timbre da empresa constando no mínimo os seguintes dados (Razão Social, CNPJ, Endereço):**

a) Declaração de que a empresa licitante cumpre plenamente o inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, na forma do art. 27, inciso V da Lei 8.666/93, conforme o modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

(Razão Social da LICITANTE) , inscrita no CNPJ sob o nº , sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **que não tem, em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.**

Juína/MT, ____ de _____ de 2013.

(nome e assinatura do declarante)

(número da cédula de identidade do declarante)



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

b) Declaração da própria empresa que não existe em seu **quadro de empregados servidores públicos** da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

(Razão Social da LICITANTE) , inscrita no CNPJ sob o nº , sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão**, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive de membros ou servidores do Município de Juína/MT.

Juína/MT, ___ de _____ de 2013.

(nome e assinatura do declarante)

(número da cédula de identidade do declarante)

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

c) Apresentar a **Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação**, na forma do art. 32 § 2º da Lei 8.666/93, conforme o modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

(Razão Social da LICITANTE) , inscrita no CNPJ sob o nº , sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei que até a presente data, **inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no Pregão Presencial nº 0102/2013**, promovido Município de Juína/MT, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Juína/MT, ___ de _____ de 2013.

(nome e assinatura do declarante)

(número da cédula de identidade do declarante)

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

8.2. AS EMPRESAS DEVERÃO APRESENTAR OS DOCUMENTOS RELACIONADOS ABAIXO:

CONFORME DO ARTIGO 27 A 31, DA LEI 8666/93;

a) RELATIVO A REGULARIDADE FISCAL:

Conforme do Artigo 29, da Lei 8666/93;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

I- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica (CNPJ);

II- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão conjunta-dívida ativa da União e Contribuições Federais), expedidas pela Secretaria da Receita Federal;

IV- Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante;

V- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

VI- Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF;

VII- Certidão Negativa de Débito Trabalhista emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho(www.tst.jus.br);

VIII- Certidão Negativa de Débito Municipal do domicílio da licitante;

b) RELATIVO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I - CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com data de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.

8.3. Os documentos exigidos, conforme o artigo 32 da Lei 8.666/1993 deverão ser apresentados, em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por servidor da Equipe de Apoio.

8.4 Toda a documentação deverá ser apresentada em nome do estabelecimento licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, salvo aqueles que somente são emitidos em nome da matriz.

8.5. Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para o recebimento dos envelopes, ressalvado o item 8.2, "c", I.

8.6. Documentos apresentados com a validade expirada, passíveis de obtenção pelos meios eletrônicos, o Pregoeiro ou Equipe de Apoio fará a verificação no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade fiscal, será juntado aos autos o respectivo documento.

8.6.1. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.7. A regularidade fiscal da microempresa e da empresa de pequeno porte, só será exigida para efeito de contratação, que se dará com a emissão da nota de empenho e/ou assinatura do contrato, mas a mesma deverá apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal na fase de habilitação, mesmo que esta apresente restrição.



8.8. À microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal na fase de habilitação será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

9.1. Concluída a fase de credenciamento, conforme Item 5 deste, o Pregoeiro não mais aceitará participação de novas proponentes, dando-se início à abertura da sessão com o recebimento dos envelopes.

9.2. Estando de posse da relação das licitantes credenciadas, o Pregoeiro fará divulgação verbal das interessadas, dando-se início ao recebimento dos envelopes 1 - "Proposta de Preços" e 2 - "Documentos de Habilitação", sendo que as proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão.

9.3. A sessão do pregão será contínua, podendo ser suspensa para diligências e/ou interrupções que se fizerem necessárias, ficando as licitantes convocadas para reinício da sessão no dia e horário subsequente determinado na sessão pelo Pregoeiro.

10. DO CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

10.1. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita conferência de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes.

10.1.1. A análise das propostas será feita pelo Pregoeiro, subsidiada tecnicamente por Equipe Técnica, e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

10.2. Cumprido o subitem 10.1, serão desclassificadas as propostas que:

a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos, bem como a qualquer dispositivo legal vigente;

b) não cumprirem todos os requisitos da Qualificação Técnica;

c) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação, comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;

d) apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais licitantes.

10.3. Para fins de classificação das propostas, será considerado o MENOR PREÇO POR ITEM.

10.4. O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente a de menor preço para participarem dos lances verbais.

10.5. Caso não haja pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no subitem 10.4, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem o menor preço, até o máximo de 03 (três), já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.



10.6. Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme subitem 10.5, a ordem de classificação para esses lances será definida através de sorteio, independentemente do número de licitantes.

10.7. Caso ocorra a apresentação de duas ou mais propostas originais de preços iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital, as classificadas se recusarem a dar lances e consequentemente persistindo a igualdade de preços será adotado como critério de desempate o sorteio, nos termos do artigo 45, §2º, da Lei 8.666/93.

11. DOS LANCES VERBAIS

11.1. Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, sempre de valores distintos e decrescentes em relação a de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor, observado o subitem 10.4.

11.2. No intuito de dar celeridade aos lances, evitando-se dispêndio de tempo e diálogo protelatório na sessão, todos os representantes serão convidados a permanecer no recinto da sessão com seus aparelhos celulares desligados, podendo utilizá-los, a critério do Pregoeiro, somente em caso de contatar com a empresa a qual representa, obedecido o subitem 11.3. deste Edital.

11.3. O tempo para apresentação de lances será de 03 (três) minutos, quando não cumprido considerar-se-á, para fim de julgamento, o lance anterior, resultando, desta forma, na desistência de ofertar novo lance.

11.4. A desistência em apresentar lance verbal implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e manutenção do último valor apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

11.5. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

11.6. O Pregoeiro poderá negociar com a licitante excluída da participação da oferta de lances verbais, na forma do subitem 11.4, caso a proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

11.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades cabíveis.

11.8. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá declarar vencedora e adjudicar a proposta ou encaminhar para decisão superior.

11.9. Caso haja apenas uma proposta válida, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

11.10. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva.

11.11. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.12. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, constante do processo.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO



- 12.1. No critério de julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido classificada, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o MENOR PREÇO POR ITEM.
- 12.2. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.
- 12.3. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope II, contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, nos termos da Lei 10.520/2002.
- 12.4. Constatado o atendimento pleno das exigências habilitatórias, será adjudicada à proponente vencedora o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.
- 12.5. Se a proposta não for aceita ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará as subsequentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração e declaração daquela que preencha plenamente os requisitos do edital.
- 12.6. Após declarada a licitante vencedora, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para obtenção de melhor preço.
- 12.7. Os envelopes das demais proponentes ficarão de posse da Administração por um período de 30 (trinta) dias, que os disponibilizará após o atendimento do objeto. Após esse prazo, caso os referidos envelopes não sejam retirados por seus proprietários, serão fragmentados.
- 12.8. Da sessão, lavrar-se-á Ata Circunstancial, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e, as licitantes presentes que desejarem fazê-la.

13. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA ÀS ME E EPP

- 13.1. Encerrada a etapa de lances, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, conforme segue:
- 13.1.1. Identificar-se-ão as propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem até 5% (cinco por cento) superiores à primeira classificada desde que esta também não seja microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 13.1.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte, enquadrada no subitem 13.1.1, mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo de 5 (cinco) minutos, situação em que passará à condição de primeira colocada;
- 13.1.3. Não ocorrendo a adjudicação do objeto à microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes na ordem de classificação, que se enquadrem no subitem 13.1.1, para o exercício do mesmo direito;
- 13.1.4. Na hipótese de não ser adjudicado o objeto a microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no subitem 13.1.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar;
- 13.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 13.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



13.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 13.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.3. A regularidade fiscal da microempresa e da empresa de pequeno porte, só será exigida para efeito de contratação, que se dará com a emissão da nota de empenho e/ou assinatura do contrato, mas a mesma deverá apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal na fase de habilitação, mesmo que esta apresente restrição.

13.3.1. À microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal na fase de habilitação será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.4. A não-regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, sendo facultado ao Município de Juína/MT convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante, de imediato e motivadamente, poderá manifestar a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo. A falta de manifestação, na sessão, importará decadência do direito de recurso.

14.2. O recurso deverá ser dirigido à Pregoeiro oficial do Município de Juína/MT.

14.3. A licitante poderá também apresentar as razões de recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo.

14.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo apenas para o item sob recurso. 14.5. Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração do Prefeito Municipal, o qual proferirá no prazo de 03 (três) dias úteis, decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

14.6. Não serão aceitos recursos enviados por fax ou e-mail e as razões só serão aceitas se enviadas por escrito, em original, e protocolada neste Departamento de Licitações, com Endereço na Travessa Emmanuel, 605, Centro, Juína/MT, ou registradas verbalmente na sessão.

14.7. O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pelo Prefeito Municipal importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8. Acatado(s) o(s) recurso(s) pelo Pregoeiro, não será procedida a adjudicação do objeto à possível proponente vencedora.

14.9. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.



14.10. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de comunicação por escrito, via fax ou e-mail.

14.11. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitação deste Município.

15. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

15.1. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designado para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, cabendo á Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 horas.

15.1.1. Os pedidos de esclarecimento, providências ou impugnações ao edital, deverão ser encaminhados por escrito, devidamente instruídas contendo (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato, se possível, e-mail), bem como protocoladas no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Juína, localizado na Travessa Emmanuel, 605, Centro, Tel.: (66) 3566-8313, no prazo de até 02 (dias) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira das 7:30 às 11:30 horas na data que trata o item 15.1.

15.2. Não serão reconhecidas impugnações do Edital por fax ou e-mail, somente por escrito, em original, protocolados no Departamento de Licitações, e dentro dos respectivos prazos legais.

15.3. Acolhida a impugnação contra o Edital que implique em alteração do mesmo, capaz de afetar a formulação das propostas, será designado nova data para a realização do certame, quando será novamente publicado pelos mesmos meios inicialmente divulgados.

15.4. A impugnação deverá ser dirigida à Pregoeiro no Departamento de Licitações do Município de Juína do Estado de Mato Grosso.

15.5. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste pregão até o trânsito em julgado pertinente à decisão.

15.6. Em qualquer ocasião antecedente à data de entrega das propostas, o Pregoeiro poderá, por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimento das licitantes, realizar modificações nos termos do Edital que não influenciem na elaboração das propostas de preços. Estas modificações serão feitas mediante a emissão de errata.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação serão suportadas pelos recursos do Setor de Saúde, destinados no Orçamento Municipal exercício de **2013/2014**. A unidade orçamentária e o elemento de despesa específico constarão quando da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Homologado o resultado da licitação e respeitada a ordem de classificação, será formalizada a Ata de Registro de Preços.

17.2. Homologada a licitação o Município de Juína/MT, através da Comissão Permanente de Licitação, convocará a Proponente vencedora para, no prazo de 05 (cinco) dias, assinar a Ata de Registro de Preços,



podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

17.3. Salvo motivo justificado e aceito pelo Município de Juína/MT, através do Pregoeiro Oficial, o licitante decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, se não comparecer ao local, na data e horário designados para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

17.4. Na assinatura da Ata, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante sua vigência.

17.5. Caso o licitante vencedor não faça a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos de habilitação e feita a negociação, assiná-la, sem prejuízo das multas previstas neste edital e demais cominações legais.

17.6. A critério da Administração Municipal, a Ata de Registro de Preços poderá ser encaminhada à empresa vencedora através de serviço postal, fax, correio-eletrônico, ou outro meio disponível, devendo a empresa vencedora atestar seu recebimento no mesmo prazo indicado na cláusula 17.2.

17.7. Firmada a Ata de Registro de Preços entre o licitante vencedor e Município de Juína/MT, seus signatários passarão a denominar-se: Fornecedor Registrado e Órgão Gerenciador, respectivamente.

17.8. A Ata poderá ser firmada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, devidamente munido, respectivamente, de procuração ou contrato social e cédula de identificação do(s) licitante(s) vencedor(es).

17.9. Ao firmar a Ata, o Fornecedor Registrado, quando solicitado pelo Órgão Gerenciador, obriga-se a entregar os produtos a ele adjudicados.

17.10. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

17.11. As prestações ou contratações adicionais não poderão exceder ao limite estabelecido no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 - 25% (vinte e cinco por cento).

18. DA EMISSÃO DAS REQUISIÇÕES E DO PRAZO DE ATENDIMENTO

18.1. O Município de Juína/MT, através do ordenador da despesa, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidas as NADs (Nota de Autorização de Despesa), quando necessário.

18.2. O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

18.3. Quando comprovada a hipótese acima descrita, o Município convocará, obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP.

19. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

19.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes deste edital, caberão respectivamente à Secretaria Municipal de Administração, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.



19.2. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

19.3. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pelo Fornecedor Registrado, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

19.4. O Fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços.

19.5. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do Fornecedor Registrado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

20.1. São obrigações do fornecedor registrado:

- a) assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;
- b) manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de Preços;
- c) comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
- d) atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;
- e) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.
- f) não subcontratar o objeto da presente licitação;
- g) a adjudicatária responderá, solidariamente, pelos atos praticados pela firma subcontratada, relacionados com o objeto deste edital;
- h) promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;
- i) retirar as Notas de Autorização de Despesa (NAD) referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Juína/MT, Departamento de Compras, situado na Travessa Emmanuel, 605, Centro, Juína/MT.
- j) aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;



- l) proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital bem como da Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo IV);
- m) Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;
- n) cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

21. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

21.1. São obrigações do órgão gerenciador:

- a) gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- c) emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;
- h) a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

22 DA ENTREGA DOS PRODUTOS

22.1. A licitante vencedora deverá fornecer os produtos e serviços solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, proposta de preços apresentada, nos termos Anexo I, bem como no constante na minuta da ata de registro de preços Anexo IV.

22.1.1. O Fornecedor poderá solicitar a substituição do bem registrado em Ata por outro de mesma espécie e gênero, porém, de outra marca, desde que apresente laudo do fabricante onde comprove a similaridade/superioridade da qualidade dos produtos, no caso de ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que independe de sua vontade, sem qualquer acréscimo no valor anteriormente registrado;

22.1.2. Caberá ao órgão gerenciador a análise técnica e jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do produto registrado;



23. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1. É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de Juína/MT, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

23.2. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

23.2.1. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

23.3. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

23.4. Para a efetivação do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar comprovante da sua regularidade fiscal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

23.5. Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor da ata.

23.6. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

23.7. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e conseqüentemente lançado no instrumento contratual.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e das demais cominações legais.

24.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Juína/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retro citado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.



XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

25. DA REVOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

25.1. O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

25.2. A revogação do seu registro poderá ser:

25.2.1. A pedido do próprio FORNECEDOR REGISTRADO, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

25.2.2. Por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:

a) o fornecedor registrado não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) o fornecedor registrado perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) o fornecedor registrado não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) o fornecedor registrado não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes.

25.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Órgão Gerenciador fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. É facultada à Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, nos termos do § 3º do Art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93.

26.2. Fica assegurado ao Município de Juína/MT, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo, e no interesse da Administração, revogar a presente licitação no todo ou em parte.

26.3. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.4. Após a finalização da fase de lances não caberá desistência da proposta.

26.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Município de Juína/MT.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

26.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, salvo disposição em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis de expediente do Município de Juína/MT.

26.7. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Pregão.

26.8. A reunião de abertura da presente licitação poderá ser adiada ou transferida para outra data, mediante prévio aviso.

26.9. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.11. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

26.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

26.13. Exigências formais não essenciais, são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos processuais, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento das demais.

26.14. O FORNECEDOR REGISTRADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições da licitação, acréscimos ou supressões devidamente justificadas, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65, Lei nº 8.666/93.

26.15. A Administração poderá, até a assinatura da ata ou recebimento da Nota de Empenho, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico financeira e a regularidade fiscal da licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

26.16. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

26.17. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer de seus dispositivos e Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada, em qualquer fase do processo.

26.18. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, ressalvado o item 8.2, "c", I do presente edital.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

26.19. É permitido a qualquer licitante o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório e, a qualquer interessado, a obtenção de cópia, mediante o pagamento dos emolumentos devidos, conforme art. 63 da Lei, 8.666/1993.

26.20. Os termos dispostos neste edital, as cláusulas e condições contratuais e as constantes dos demais anexos completam-se entre si, reportando um documento ao outro em caso de dúvidas ou omissões. Dessa forma, todos os anexos integram o edital, como se nele transcrito fosse, valendo suas condições e estipulações como normas para o procedimento e para a execução do objeto contratual.

26.21. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

26.22. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, à Pregoeiro, no Departamento de Licitações, com endereço na Travessa Emmanuel, 605, Centro, Juína/MT .

26.23. A Secretaria Municipal de Administração, através de servidor designado por Portaria, é o responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços resultante dessa licitação.

26.24. Os casos omissos serão submetidos a parecer da Assessoria Jurídica deste Órgão.

26.25. Após o encerramento das fases procedimentais, os envelopes não abertos ficarão à disposição das licitantes, na posse do(a) pregoeiro(a), pelo prazo de 30 (trinta) dias, sendo que após esse prazo serão fragmentados.

26.26. A publicidade de atos pertinentes à licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação Diário oficial dos Municípios e no site www.juina.mt.gov.br, e comunicado via e-mail, quando for o caso.

26.24. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato de Fornecimento do objeto vinculado a este Pregão, as empresas licitantes devem se subordinar ao foro da Justiça Comum, do Foro da Comarca de Juína/MT, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

27. Constitui parte integrante deste Edital:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;
- Anexo III – Modelo de Proposta Comercial Readequada;
- Anexo IV – Minuta Ata de Registro de Preços;

Juina-MT, 22 de novembro 2013.

ANTONIO FRANCISCO DO NASCIMENTO
Pregoeiro Designado
Poder Executivo – Juína-MT

O presente Edital foi devidamente aprovado pela Assessoria Jurídica Municipal.

NADER THOME NETO
Assessor Jurídico
Portaria Municipal n.º 002/2013



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0102/2013

LOTE 01 MATERIAIS PARA PEQUENOS REPAROS						
ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	UND.MED.	QUANT.	VLR.UNIT. R\$	VLR.TOTAL R\$
1	5495	ABRACADEIRA 4"	UNIDADE	15	3,70	55,50
2	99687	ABRACADEIRA TIPO U 3/4	UNIDADE	35	0,26	9,10
3	34378	ACABAMENTO P/ VALVULA	UNIDADE	26	26,22	681,72
4	97551	ADAPTADOR 2P UNIVERSAL	UNIDADE	25	10,56	264,00
5	99867	ADAPTADOR C/ ROSCA INTERNA PE 1/2 1ª LINHA	UNIDADE	10	2,43	24,30
6	46076	ADAPTADOR DE TOMADA T	UNIDADE	20	5,40	108,00
7	102092	ADAPTADOR REVERSO 2P T 15A	UNIDADE	20	7,28	145,60
8	2279	ADAPTADOR SOLD P/CX 25MM X 3/4	UN	15	7,69	115,35
9	39172	ADAPTADOR SOLDAVEL C/ ROSCA 40 X 1.1/4	UNIDADE	10	2,49	24,90
10	99797	ADAPTADOR SOLDAVEL P/ CAIXA D'AGUA 40MM X 1.1/4 - 1ª LINHA	UNIDADE	10	14,48	144,80
11	92296	ADESIVO PLASTICO 175G	UNIDADE	32	11,00	352,00
12	2063	ADESIVO PLASTICO 75G	TB	10	4,17	41,70
13	2193	ADESIVO PLASTICO 850G	UNIDADE	20	38,48	769,60
14	48716	ADITIVO PLASTIFICANTE P/ARGAMASSA E REBOCO 18 LITROS	LITRO	6	108,20	649,20
15	45290	ADITIVO PLASTIFICANTE PARA ARGAMASSA E REBOCO 3600ML	UNIDADE	18	34,50	621,00
16	2049	AGUA RAZ 5 L	UNIDADE	12	38,47	461,64
17	2636	AGUA RAZ 900ML	LT	2	9,41	18,82
18	81199	ALICATE MEIA CANA 6"	UNIDADE	10	41,81	418,10
19	101848	ALICATE UNIVERSAL	UNIDADE	5	17,31	86,55
20	103355	ALICATE UNIVERSAL 8 " PROFISSIONAL	UNIDADE	4	19,48	77,92
21	102060	ANEL DE BORRACHA PRETO ESGOTO 100MM	UNIDADE	10	1,50	15,00
22	102061	ANEL DE BORRACHA PRETO ESGOTO 50MM	UNIDADE	10	1,00	10,00
23	104371	ANEL DE VEDACAO P/ VASO	UNIDADE	10	7,99	79,90
24	17	ANTI-FERRUGEM 300 ML (DESINGRIPANTE)	UNIDADE	20	8,00	160,00
25	46735	ARAME GALVANIZADO 1,5 MM	UNIDADE	1	11,00	11,00
26	102074	ARAME GALVANIZADO LISO ROLO C/ 100 MT, FIO 22	KILO	3	13,51	40,53
27	2089	ARAME RECOZIDO	KG	5	12,00	60,00
28	99843	ARAME RECOZIDO 18(1,25 MM) BWG RL 1 KG 1ª LINHA	UNIDADE	10	12,00	120,00
29	39885	AREIA FINA P/ M3	METRO CUB	25	45,00	1125,00
30	45818	AREIA FINA PARA REBOCO	METRO CUB	26	45,00	1170,00
31	2495	AREIA GROSSA P/ M3	M3	40	40,00	1600,00
32	2085	AREIA MEDIA (METRO CUBICO)	METRO CUB	53	45,00	2385,00
33	2185	ARGAMASSA EXTERNA 20KG	SC	30	10,32	309,60
34	99890	ARGAMASSA INT/EXT SUPERCIMENTCOLA AC 2 CZ 20 KG 1ª LINHA	UNIDADE	10	33,06	330,60
35	99889	ARGAMASSA INTERNO CIMENTCOLA AC 1 CZ 20 KG 1ª LINHA	UNIDADE	50	12,53	626,50



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

36	2591	ARMARIO P/BANHEIRO PLASTICO.	UN	2	58,06	116,12
37	2713	ARREMAT PCV U BARRA 6MT	BARRA	85	15,18	1290,30
38	42916	ASSENTO SANITARIO	UNIDADE	3	14,45	43,35
39	104267	ASSENTO SANITARIO UNIVERSAL BRANCO	UNIDADE	10	16,06	160,60
40	99715	AVENTAL RASPA GRANDE 0,90 X 0,60	UNIDADE	10	26,29	262,90
41	103106	BARRA DE APOIO DE FERRO DE ACESSIBILIDADE P/ BANHEIRO	UNIDADE	4	115,00	460,00
42	102532	BATENTE 0,84 MT CINZA	UNIDADE	20	3,61	72,20
43	102533	BATENTE 2,15 MT CINZA	UNIDADE	40	7,99	319,60
44	98918	BATENTE CACHIMBEIRO A 3,5 X 14CM	UNIDADE	3	62,33	186,99
45	104072	BLOCO M10B C/CORTE	METRO	10	25,86	258,60
46	2159	BOIA P/ CAIXA D'AGUA 1/2	UN	1	18,00	18,00
47	2057	BOIA P/ CAIXA D'AGUA 3/4	UN	10	8,48	84,80
48	103075	BUCHA 10MM	UNIDADE	60	0,10	6,00
49	90263	BUCHA 6 MM	UNIDADE	130	0,03	3,90
50	95528	BUCHA 8MM	UNIDADE	90	0,04	3,60
51	104197	BUCHA 8MM C/ 10 UNIDADES	UNIDADE	6	3,95	23,70
52	104196	BUCHA NYLON 10MM C/ 10 UNIDADES	UNIDADE	10	4,01	40,10
53	103772	BUCHA PLASTICA 6 MM	UNIDADE	78	0,03	2,34
54	104067	CABO CCE APL 50 6P	METRO	100	5,60	560,00
55	104066	CABO CCI 40 X 02 PARES 200 MTS	UNIDADE	1	112,00	112,00
56	81089	CABO FLEXIVEL 4,0MM 7500V BRANCO	METRO	50	1,47	73,50
57	104278	CABO FLEXIVEL 750V 1X10, 0MM² AZUL	METRO	1000	4,56	4560,00
58	104273	CABO FLEXIVEL 750V 1X2, 5MM² AZUL	METRO	1000	0,94	940,00
59	104276	CABO FLEXIVEL 750V 1X4, 0MM² AZUL	METRO	1000	1,78	1780,00
60	104277	CABO FLEXIVEL 750V 1X6, 0MM² PRETO	METRO	1000	2,61	2610,00
61	103546	CABO FLEXIVEL 750W 1X2,00 MM BRANCO	UNIDADE	100	0,97	97,00
62	104069	CABO LISO PARA TELEFONE	METRO	100	6,00	600,00
63	104070	CABO PARA MONOFONE ESPIRAL 5MT RJ 12	UNIDADE	30	6,00	180,00
64	101817	CABO PT 2X2,5	METRO	10	2,70	27,00
65	101816	CABO PT 2X4	METRO	20	4,28	85,60
66	104283	CABO QUADRIplex NU CA ALUMINIO XLPE 3X10 00MM	METRO	1000	4,58	4580,00
67	104281	CABO TRIPLEX NU CA ALUMINIO XLPE 2X10 00MM	METRO	1000	3,80	3800,00
68	3318	CADEADO 25MM	UN	2	12,80	25,60
69	3342	CADEADO 45MM	UN	4	15,54	62,16
70	104344	CAIBRO DE MADEIRA 6,50 X 55 X 15	UNIDADE	15	53,00	795,00
71	104345	CAIBROS DE MADEIRA 4 MTS	UNIDADE	20	12,90	258,00
72	90261	CAIXA EXT. C/ TOMADA E DIJUNTOR 20 A	UNIDADE	60	23,96	1437,60
73	2059	CAIXA D'AGUA PLASTICA 1000 L	UN	7	317,03	2219,21
74	2652	CAIXA D'AGUA PLASTICA 2000 L	UN	2	939,73	1879,46
75	104262	CAIXA DE DESCARGA CONTROLADA 9 LITROS BRANCA 1° LINHA	UNIDADE	15	21,54	323,10
76	104359	CAIXA DE DESCARGA EM PVC BRANCO 9 LITROS	UNIDADE	12	21,54	258,48
77	2889	CAIXA DE LUZ 4X2 PVC	UNIDADE	6	2,68	16,08



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

78	103567	CAIXA DESCARGA CONTROLADA 9 LITROS BRNACO	UNIDADE	10	21,54	215,40
79	87488	CAIXA DESCARGA EM PVC BRANCO COM TUBO E ACESSORIO FIXACAO	UNIDADE	2	21,00	42,00
80	103579	CAIXA EXTERNA BIPOLAR P/ AR CONDICIONADO	UNIDADE	1	20,00	20,00
81	62601	CAIXA PADRAO FP POLIFASICA	UNIDADE	2	122,49	244,98
82	99034	CAIXA SINFONADA QUAD.100X125X50	UNIDADE	8	22,86	182,88
83	102079	CAIXA SINFONADA REDONDA 100X100X50	UNIDADE	8	6,48	51,84
84	2092	CAL DE PINTURA SC 8 KG	SC	10	11,24	112,40
85	85306	CAL VIRGEM 20 KG	UNIDADE	5	15,50	77,50
86	95161	CANALETA BRANCA ABERTA 20X20X 2MT	UNIDADE	5	9,20	46,00
87	3178	CANALETA DE PVC 20X10X2	UN	2	3,10	6,20
88	102099	CANALETA SISTEMA X - 2x1 X 2.10 BRANCA	UNIDADE	5	6,21	31,05
89	104301	CANALETA VENTILADA RF 20 X 20 X 2000MM 1 ° LINHA	METRO	100	9,20	920,00
90	46723	CANO DE DESCARGA - EXTERNO	UNIDADE	10	7,00	70,00
91	44495	CAP ESGOTO 40MM	UNIDADE	10	1,48	14,80
92	86359	CAP ROSCAVEL 1"	UNIDADE	10	2,11	21,10
93	90704	CAP ROSCAVEL 1/2"	UNIDADE	10	0,63	6,30
94	88619	CAP ROSCAVEL 3/4	UNIDADE	10	0,92	9,20
95	88620	CAP SOLDAVEL 25 MM	UNIDADE	30	0,59	17,70
96	48136	CARRINHO DE MAO CACAMBA PLASTICA	UNIDADE	12	86,62	1039,44
97	12374	CARRIOLA LATAO C/ PNEU E CAMARA	UN	3	74,00	222,00
98	2083	CASCALHO LAVADO	M3	20	55,00	1100,00
99	88397	CERAMICA BRANCA 40X30	M2	80	13,47	1077,60
100	99419	CERAMICA BRANCA PI 4 45X45	M2	160	14,06	2249,60
101	101277	CHAPA DURATEX FURADA 2,75X1,22X2,5	UNIDADE	6	48,50	291,00
102	13322	CHAPA DURATEX LISA 2,75X1,22X2,5	UN	16	29,82	477,12
103	103949	CHAVE INGLESA PARA ENCANAMENTOS	UNIDADE	2	38,64	77,28
104	2225	CHUVEIRO DUCHA 127V	UNIDADE	13	42,59	553,67
105	62500	CHUVEIRO DUCHA 220V	UNIDADE	22	42,60	937,20
106	2082	CIMENTO SC 50KG	SC	251	22,00	5522,00
107	102030	COLA BRANCA ADESIVA PVA AGRILICA 1LT	KILO	18	14,83	266,94
108	2199	COLA INSTANTANEA 20GR	UNIDADE	30	2,89	86,70
109	102782	COLA MADEIRA AMARELA 250 G	KILO	2	10,00	20,00
110	63150	COLA MADEIRA 250GR.	UNIDADE	32	5,22	167,04
111	46746	COLA PARA CANO DE PVC 75 ML	UNIDADE	10	4,17	41,70
112	86629	COLA PARA CANO PVC, EMBALAGEM 175 G	UNIDADE	4	10,68	42,72
113	62130	COLHER DE PEDREIRO TRIANGULAR N. 08	UNIDADE	5	14,69	73,45
114	60935	COLHER DE PEDREIRO TRIANGULAR N. 09	UNIDADE	5	15,69	78,45
115	2524	COLUNA P/ LAVATORIO	UN	2	34,90	69,80
116	103580	COLUNA P/ LAVATORIO SUSPENSA CINZA	UNIDADE	1	113,09	113,09
117	104071	CONECTOR LINEAR GEL PN 101 E	UNIDADE	10	1,00	10,00
118	104313	CONECTOR P/ HASTE TERRA LATAO	UNIDADE	100	4,36	436,00
119	103972	CORDA DE SEDA 5MM 50 METROS	KILO	2	27,94	55,88



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

120	103971	CORDA DE SEDA 10MM 25 METROS	METRO	2	14,98	29,96
121	103107	CORRIMAO 0.90 CM DE ALTURA DE FERRO	METRO	40	23,25	930,00
122	44425	DESEMPENADEIRA DE ACO LISO 12x27	UNIDADE	8	9,07	72,56
123	89935	DESEMPENADEIRA DE PLASTICO 15 X 20CM	UNIDADE	7	33,23	232,61
124	103560	DIJUNTOR 3/63A TRIPOLAR DIN CURVA C	UNIDADE	10	64,99	649,90
125	103562	DIJUNTOR 1/10A UNIPOLAR DIN CURVA C	UNIDADE	10	6,02	60,20
126	103563	DIJUNTOR 1/16A UNIPOLAR DIN CURVA C	UNIDADE	10	6,02	60,20
127	103559	DIJUNTOR 1/20A UNIPOLAR DIN CURVA C	UNIDADE	10	6,02	60,20
128	103558	DIJUNTOR 1/25A UNIPOLAR DIN CURVA C	UNIDADE	10	6,02	60,20
129	103561	DIJUNTOR 1/32A UNIPOLAR DIN CURVA C	UNIDADE	10	6,02	60,20
130	3169	DIJUNTOR BIPOLAR 20 AMP.	UN	10	32,33	323,30
131	3215	DIJUNTOR UNIPOLAR DIN CURVA C 10A	UN	10	32,33	323,30
132	104269	DISCO CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO 4.3/8	UNIDADE	5	22,42	112,10
133	104284	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 20A CURVA C	UNIDADE	100	21,43	2143,00
134	104285	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 25 A CURVA C	UNIDADE	100	21,43	2143,00
135	104286	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 32A CURVA C	UNIDADE	100	21,48	2148,00
136	104288	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 40A CURVA C	UNIDADE	100	22,80	2280,00
137	104289	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 50A CURVA C	UNIDADE	100	22,83	2283,00
138	81218	DISJUNTOR TRIPOLAR 50 A.	UNIDADE	10	32,54	325,40
139	104296	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 100A CURVA C	UNIDADE	100	71,87	7187,00
140	104291	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 20A CURVA C	UNIDADE	100	30,57	3057,00
141	104292	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 25A CURVA C	UNIDADE	100	30,60	3060,00
142	104293	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 32A CURVA C	UNIDADE	100	30,57	3057,00
143	104294	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 40A CURVA C	UNIDADE	100	32,62	3262,00
144	104295	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 50A CURVA C	UNIDADE	100	32,54	3254,00
145	2975	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN CURVA C 20A	UNIDADE	100	5,61	561,00
146	48201	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN CURVA C 25AMP.	UNIDADE	100	5,66	566,00
147	62616	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN CURVA C 32A	UNIDADE	100	5,66	566,00
148	104290	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN CURVA C 40A	UNIDADE	100	5,92	592,00
149	104336	DIVISORIA NAVAL COM 6 VIDROS E 2 PORTAS M²	METRO	25	101,16	2529,00
150	45721	DOBRADICA 1 1/2	UNIDADE	20	0,62	12,40
151	104057	DOBRADICA 2" 1/2 PAR	UNIDADE	35	1,48	51,80
152	2534	DOBRADICA 2.1/2 FERRO POLIDO	UNIDADE	60	1,80	108,00
153	98953	DOBRADICA 3 FUIROS 1 POLEGAGADA	UNIDADE	10	0,46	4,60
154	98952	DOBRADICA 3 FUIROS 2 POLEGAGADAS E MEIA	UNIDADE	10	1,30	13,00
155	48350	DOBRADICA 3" CARTELA C/ 3 PECAS	UNIDADE	6	4,20	25,20
156	2113	DOBRADICA 3.1/2"	UNIDADE	4	2,00	8,00
157	97300	DOBRADICA 3.1/2"	PAR	8	2,00	16,00
158	2240	DOBRADICA 3.1/2" (C/3 PECAS)	UNIDADE	35	6,33	221,55
159	103552	DOBRADICA 3.POLEGADA	UNIDADE	20	1,48	29,60
160	102537	DOBRADICA CROMADA	UNIDADE	40	3,87	154,80
161	99844	DOBRADICA ENCARTELEDA GALVANIZADA 3 1/2 1401 3X1 1ª LINHA	UNIDADE	16	6,21	99,36
162	103968	ELEMENTO FILTRANTE DE POLIPROPILENO 9.3/4	UNIDADE	6	26,27	157,62



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

163	102102	ELETRODUTO FLEXIVEL 32MM X 25M	UNIDADE	3	0,68	2,04
164	41529	ENGATE FLEXIVEL 1/2 X 40CM	UNIDADE	4	4,50	18,00
165	88667	ENGATE FLEXIVEL 40 CM	UNIDADE	30	4,50	135,00
166	98792	ENGATE FLEXIVEL PLASTICO 40CMX1/2	UNIDADE	30	2,72	81,60
167	41526	ENGATE FLEXIVEL PVC 50CM X 1/2	UNIDADE	10	3,13	31,30
168	84565	ESCADA DE ALUMINIO 6 DEGRAUS	UNIDADE	5	129,00	645,00
169	43707	ESPATULA CABO MADEIRA 12CM	UNIDADE	2	5,36	10,72
170	43706	ESPATULA CABO MADEIRA N. 12	UNIDADE	1	5,36	5,36
171	101276	EUCATEX LISO 1,85X2,75 1 LINHA	UNIDADE	8	48,00	384,00
172	3258	EXTENSAO ELETRICA 10MTS.	UNIDADE	10	28,13	281,30
173	87997	EXTENSAO ELETRICA 20 MTS	UNIDADE	9	61,50	553,50
174	44424	EXTENSOR P/ ROLO DE PINTURA 2MT.	UNIDADE	3	24,32	72,96
175	13747	EXTENSOR TELESCOPIO 3MT.	UNIDADE	2	36,80	73,60
176	103901	FACAO 10 A14 C/ CABO	UNIDADE	2	13,75	27,50
177	46733	FECHADURA EXTERNA	UNIDADE	55	28,22	1552,10
178	44337	FECHADURA 722/41 INOX P/ BANHEIRO	UNIDADE	2	26,29	52,58
179	102538	FECHADURA CROMADA	UNIDADE	20	27,52	550,40
180	2256	FECHADURA EXT INOX 2600/70	UN	50	42,00	2100,00
181	99845	FECHADURA INOX / EXTERNA 2600/70 IP 1ª LINHA	UNIDADE	5	39,83	199,15
182	99846	FECHADURA INOX / WC 2800/70 IP 1ª LINHA	UNIDADE	10	25,63	256,30
183	104055	FECHADURA INOX / WC 2800/71 IP 1ª LINHA	UNIDADE	1	19,04	19,04
184	104049	FECHADURA INOX 2600/71 IP	UNIDADE	6	21,12	126,72
185	60981	FECHADURA P/ PORTA DE FERRO	UNIDADE	4	44,88	179,52
186	46730	FECHADURA PARA BANHEIRO	UNIDADE	24,3	39,00	947,70
187	103717	FECHADURA PARA PORTA	UNIDADE	6	42,00	252,00
188	104335	FECHADURA TUBULAR PARA DIVISORIAS NAVAL	UNIDADE	30	95,00	2850,00
189	2257	FECHADURA WC INOX 2800/70	UN	10	30,94	309,40
190	3093	FILTRO DE LINHA C/6 TOMADAS	UN	4	35,57	142,28
191	83679	FILTRO P/ BEBEDOURO	UNIDADE	4	31,18	124,72
192	103578	FIO FLEXIVEL 1 X 2 1/2	METRO	30	0,62	18,60
193	2868	FIO FLEXIVEL 1,5 MM	M	100	0,60	60,00
194	2867	FIO FLEXIVEL 2,5 MM	M	100	0,89	89,00
195	3001	FIO FLEXIVEL 6,0 MM	M	25	2,06	51,50
196	47412	FIO FLEXIVEL 1 X 4MM	METRO	50	1,56	78,00
197	98535	FIO PARALELO 300W 2 X 1 BRANCO	METRO	200	1,31	262,00
198	103545	FIO PARALELO 300 W 2X2 50 MM BRANCO	METRO	100	2,12	212,00
199	2917	FIO SOLIDO 2,5MM	M	20	1,50	30,00
200	104337	FIO SOLIDO 1 X 6MM	UNIDADE	150	2,11	316,50
201	2855	FIO SOLIDO 10MM2 PRETO	M	200	4,02	804,00
202	103948	FIO SOLIDO 3MM	METRO	50	1,22	61,00
203	3109	FIO SOLIDO 6,0MM2	M	25	2,10	52,50
204	99818	FIO SOLIDO 750W 1X10, 00 MM PRETO - 1ª LINHA	UNIDADE	100	3,86	386,00
205	104068	FIO TELEFONE FE 100	METRO	100	0,80	80,00



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

206	993	FITA CREPE 16MMX50M		3	5,06	15,18
207	774	FITA CREPE 18MMX50M	RL	32	3,63	116,16
208	2321	FITA CREPE 19MMX50M	UN	10	4,03	40,30
209	1386	FITA CREPE 24X50MM (1ª LINHA)	RL	30	6,38	191,40
210	93408	FITA CREPE 48X50MM		2	6,65	13,30
211	102100	FITA DUPLA FACE 25MM X 1,5M		5	6,38	31,90
212	44825	FITA ISOLANTE 10 MTS	UNIDADE	2	3,95	7,90
213	103575	FITA ISOLANTE 19 X 20 MT.	UNIDADE	18	5,97	107,46
214	104302	FITA ISOLANTE C/ CX E DISPL 19MMX20MT 1º LINHA	UNIDADE	100	5,97	597,00
215	2077	FITA VEDA ROSCA 10MMX50M	RL	4	6,45	25,80
216	2263	FITA VEDA ROSCA 18MMX10M	UN	30	2,37	71,10
217	2231	FITA VEDA ROSCA 18MMX25M	UNIDADE	10	6,16	61,60
218	2242	FITA VEDA ROSCA 18MMX50M	UN	20	7,17	143,40
219	103583	FLEXIVEL TRANCADO 40 CM	UNIDADE	1	15,96	15,96
220	46768	FORRO PVC 10MM - BRANCO	M2	650	15,27	9925,50
221	60678	FORRO PVC 10MM 0,20CMX8,00MM BRANCO	UNIDADE	400	15,93	6372,00
222	2238	FORRO PVC 10MM 0,20X9,00M BRANCO	UN	180	15,27	2748,60
223	2286	FORRO PVC 20 X 08 - 6MT	METRO	200	18,36	3672,00
224	81263	FORRO PVC 8MM FRISADO 0,20CMX8,00M BRANCO	UNIDADE	200	16,28	3256,00
225	47087	FURADEIRA 1/2 127V C/ KIT	UNIDADE	2	193,39	386,78
226	60687	GARFO GAIOLA PARA ROLO 23 CM	UNIDADE	2	4,60	9,20
227	101741	GRADE 60X60 C/ METALAO 20X20	METRO	13	65,00	845,00
228	102527	GUIA 03 MT CINZA	UNIDADE	100	8,51	851,00
229	102526	GUIA 2,15 MT CINZA	UNIDADE	40	6,53	261,20
230	104314	HASTETERRA LISA 1/2X2MT IH - 712 1 LINHA	UNIDADE	50	23,84	1192,00
231	103576	IMPERMEABILIZANTE 18 LITROS	UNIDADE	6	81,37	488,22
232	103549	INTERRUPTOR 2 TECLA SIMPLES 10A 250V POPULAR	UNIDADE	10	8,59	85,90
233	104358	INTERRUPTOR 01 TECLA COM TOMADA	UNIDADE	15	7,13	106,95
234	99830	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES 1ª LINHA	UNIDADE	120	3,58	429,60
235	104300	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES + TOMADA ABNT 20A 250V 1ª LINHA	UNIDADE	100	8,30	830,00
236	46902	INTERRUPTOR DE 2 TECLA P/ ALVENARIA-PARALELO	UNIDADE	76	8,59	652,84
237	46124	INTERRUPTOR INTERNO SIMPLES 10A/250V	UNIDADE	5	6,20	31,00
238	99781	INTERRUPTOR SIMPLES SOBREPOR	UNIDADE	20	3,02	60,40
239	104299	INTERRUPTOR SIMPLES SOBREPOR RET 10 A 250V	UNIDADE	100	3,02	302,00
240	104312	ISOLADOR OLHAL - PIMENTAO	UNIDADE	100	5,20	520,00
241	3150	ISOLADOR PIMENTAO OLHAL	UNIDADE	5	5,20	26,00
242	88596	JANELA 0,60 X 0,60	UNIDADE	2	55,50	111,00
243	101267	JANELA C/ GRADE DE PROTECAO, C/ VIDRO 1,50X 1,00	UNIDADE	1	580,00	580,00
244	39149	JANELA COR EXTRA PREMIUM 1,50 X 1,00	UNIDADE	5	160,19	800,95
245	102071	JANELA VENEZIANA C/ GRADE DE PROTECAO 100X150	UNIDADE	10	181,99	1819,90
246	88614	JOELHO 25 MM	UNIDADE	12	0,62	7,44
247	88626	JOELHO 75 MM ESGOTO	UNIDADE	2	4,67	9,34
248	99857	JOELHO 90 ESGOTO PRIMARIO DN 100 1ª LINHA	UNIDADE	20	3,76	75,20



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

249	99858	JOELHO 90 ESGOTO PRIMARIO DN 50 1ª LINHA	UNIDADE	10	1,47	14,70
250	99859	JOELHO 90 ESGOTO PRIMARIO DN 75 1ª LINHA	UNIDADE	10	3,82	38,20
251	98923	JOELHO 90 ESGOTO SECUNDARIO DN 40	UNIDADE	40	0,62	24,80
252	99806	JOELHO 90 SOLDAVEL 20 MM - 1ª LINHA	UNIDADE	10	0,20	2,00
253	99807	JOELHO 90 SOLDAVEL 25 MM - 1ª LINHA	UNIDADE	40	0,33	13,20
254	102977	JOELHO 90 SOLDAVEL 25 MM C/ ROSCA 3/4	UNIDADE	4	2,55	10,20
255	102979	JOELHO 90 SOLDAVEL 25MM C/ ROSCA 1/2	UNIDADE	2	1,66	3,32
256	103589	JOELHO 90 SOLDAVEL E ROSCA LR 25MM X 1/2	UNIDADE	30	1,28	38,40
257	41548	JOELHO ESGOTO 45 X 100MM	UNIDADE	10	5,19	51,90
258	2704	JOELHO ESGOTO 45º 50MM	UNIDADE	10	2,57	25,70
259	2422	JOELHO ESGOTO 90º 75MM CB	UN	10	3,82	38,20
260	88615	JOELHO LR 25 X 1/2 MM	UNIDADE	10	1,15	11,50
261	2149	JOELHO SOLDAVEL 90 25MM BRANCO	UNIDADE	20	0,33	6,60
262	103550	JOELHO SOLDAVEL 90 ROSCA LR 25MM X 1/2 MARRON	UNIDADE	20	1,04	20,80
263	101717	JOELHO SOLDAVEL C/ ROSCA 25MM 1/2	UNIDADE	12	1,15	13,80
264	103946	JOGO DE CHAVE COMBINADA DE 06 A 32MM COM 16 PECAS	UNIDADE	4	84,00	336,00
265	103945	JOGO DE CHAVES DE FENDA E PHILIPS	UNIDADE	2	40,00	80,00
266	2293	JUNCAO ESGOTO SIMPLES 100 X 50MM	UNIDADE	18	5,00	90,00
267	2423	JUNCAO ESGOTO SIMPLES 100X100 MM	UNIDADE	10	13,67	136,70
268	102983	KIT BANHEIRO, SUPORTE DE PAPEL , SABONETE E TOALHA	UNIDADE	2	55,40	110,80
269	101263	KIT SALVA REGISTRO	UNIDADE	1	60,00	60,00
270	103921	LAMPADA DE LED ECONOMICA 80 WATTS	UNIDADE	40	13,83	553,20
271	99833	LAMPADA FLUOR TUBULAR CONV/ELET 20W T8 6400 K 1ª LINHA	UNIDADE	20	3,32	66,40
272	99834	LAMPADA FLUORECENTE 40W T10 LUZ DIA ESPECIAL 1ª LINHA	UNIDADE	16	4,14	66,24
273	3179	LAMPADA 25W	UN	6	10,29	61,74
274	99825	LAMPADA COMPACTA ELETRONICA 3 U 15W 127V 6400 K - 1ª LINHA	UNIDADE	100	6,96	696,00
275	99826	LAMPADA COMPACTA ELETRONICA 3 U 15W 220V 6400 K - 1ª LINHA	UNIDADE	100	6,96	696,00
276	99832	LAMPADA COMPACTA ELETRONICA 3U 25W 127V 6400K 1ª LINHA	UNIDADE	100	10,93	1093,00
277	104303	LAMPADA COMPACTA ELETRONICA 3U 25W 220V 6400K 1ª LINHA	UNIDADE	100	10,93	1093,00
278	101258	LAMPADA ECONOMICA 26W X 127V	UNIDADE	43	8,50	365,50
279	39728	LAMPADA ELET. 20W X 127V	UNIDADE	20	14,32	286,40
280	95157	LAMPADA FLUORESCENTE 15W BASIC T8	UNIDADE	10	7,52	75,20
281	3072	LAMPADA FLUORESCENTE 20W	UN	50	3,69	184,50
282	96568	LAMPADA FLUORESCENTE 25W / 220V	UNIDADE	15	14,80	222,00
283	3151	LAMPADA FLUORESCENTE 25W/127V	UN	262	11,46	3002,52
284	104304	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR CONV/ ELET 36W T8 6400K	UNIDADE	100	5,01	501,00
285	88192	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR DE 40 WATTS	UNIDADE	20	4,51	90,20
286	104063	LAMPADA INCANDESCENTE 220V X 060 W	UNIDADE	4	1,67	6,68



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

287	104308	LAMPADA MISTA 160 X 220V E - 27 1º LINHA	UNIDADE	100	12,32	1232,00
288	103614	LAMPADA PL ESPIRAL 127V 14W VERMELHA	UNIDADE	2	19,80	39,60
289	3266	LAMPADA VAPOR DE MERCURIO 400W E-40	UNIDADE	100	30,98	3098,00
290	103581	LAVATORIO CINZA	UNIDADE	1	238,21	238,21
291	104062	LAVATORIO PLASTICO MEDIO BRANCO	UNIDADE	2	46,80	93,60
292	99712	LIMA CHATA 8 POLEGADA	UNIDADE	6	10,02	60,12
293	91251	LIXA D AGUA N. 80	UNIDADE	5	0,92	4,60
294	46441	LIXA D'AGUA N. 120	UNIDADE	10	1,32	13,20
295	2471	LIXA D'AGUA N. 150	UNIDADE	40	0,92	36,80
296	2470	LIXA D'AGUA N. 320	UNIDADE	70	1,00	70,00
297	104061	LIXA MASSA 060 225 X 275 MM P/ MADEIRA	UNIDADE	50	0,55	27,50
298	2725	LIXA Nº320		10	0,90	9,00
299	2740	LIXA P MADEIRA Nº 80		10	0,90	9,00
300	41145	LIXA P/ MADEIRA N. 180	UNIDADE	50	0,44	22,00
301	41144	LIXA P/ MADEIRA N. 220	UNIDADE	100	0,44	44,00
302	46761	LIXA P/ MADEIRA N. 80	UNIDADE	100	0,57	57,00
303	46765	LIXA P/ MASSA N. 100	UNIDADE	30	0,44	13,20
304	102062	LIXA P/ MASSA N. 120	UNIDADE	100	0,57	57,00
305	46764	LIXA P/ MASSA N. 80	UNIDADE	100	0,44	44,00
306	104060	LIXA PAPEL ROLO 040 R G-125 MT	METRO	45	3,98	179,10
307	104059	LIXA PAPEL ROLO 120 R G-125 MT	METRO	45	2,86	128,70
308	88618	LUVA 25 MM	UNIDADE	14	0,45	6,30
309	13063	LUVA 3/4 C/ ROSCA	UN	2	0,85	1,70
310	102976	LUVA 32 MM	UNIDADE	4	1,49	5,96
311	2644	LUVA ESGOTO 100MM	UN	10	4,01	40,10
312	99811	LUVA SOLDAVEL 25 MM - 1ª LINHA	UNIDADE	30	0,41	12,30
313	2069	LUVA SOLDAVEL 25MM	UN	20	0,41	8,20
314	99870	LUVA SOLDAVEL E ROSCA LR 25MM 3/4 1ª LINHA	UNIDADE	10	0,77	7,70
315	99869	LUVA SOLDAVEL E ROSCA LR 25MM X 1/2 1ª LINHA	UNIDADE	40	1,02	40,80
316	42733	MANGUEIRA CORRUGADA 18,5 X 3/4	METRO	60	0,84	50,40
317	2129	MANGUEIRA CRISTAL 3/4 X 2	METRO	60	2,60	156,00
318	102059	MANGUEIRA P/ JARDIM 1/2 15MT	METRO	5	20,50	102,50
319	86550	MANGUEIRA P/ JARDIM 3/4 AMARELA	METRO	69	2,76	190,44
320	47229	MANGUEIRA P/JARDIM - 20 METROS		1	22,88	22,88
321	2313	MANGUEIRA POLIETILENO 3/4 X 2,5MM	M	60	1,00	60,00
322	99865	MANGUEIRA POLIETILENO PRETA 1/ 2X1, 5MM 1ª LINHA	UNIDADE	60	0,72	43,20
323	103405	MARRETA 02 KG	UNIDADE	1	77,78	77,78
324	62263	MARTELO 25MM	UNIDADE	5	10,15	50,75
325	99709	MARTELO 25MM C/ CABO	UNIDADE	3	10,15	30,45
326	2547	MASSA ACRILICA 18LT	LT	6	91,90	551,40
327	102028	MASSA ACRILICA FOSCA BRANCA 3600 ML	UNIDADE	18	25,50	459,00
328	60690	MASSA CORRIDA 18LT	UNIDADE	53	35,03	1856,59
329	102965	MOLA HIDRAULICA P/ PORTA DE VIDRO	UNIDADE	1	400,00	400,00



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

330	38290	MULTIMASSA TAPA TUDO 340GR.	UNIDADE	4	20,45	81,80
331	2298	NIPEL ROSCAVEL 1/2"	UNIDADE	10	0,64	6,40
332	2299	NIPEL ROSCAVEL 3/4"	UN	10	0,96	9,60
333	102525	PAINEL DIVISORIA CINZA 1.20 X 2.10 MT	UNIDADE	120	66,20	7944,00
334	102783	PARAFUSO BARRA DE CAMA 5/16	UNIDADE	12	1,95	23,40
335	103554	PARAFUSO FRANCES C/ ROSCA 1/4X5 POL.	UNIDADE	100	0,40	40,00
336	103564	PARAFUSO JOMARFIX 4,0X40 MM	UNIDADE	100	0,04	4,00
337	104315	PARAFUSO MADEIRA PHILLIPS 3.2X16	UNIDADE	500	0,03	15,00
338	104316	PARAFUSO MADEIRA PHILLIPS 3.5X20	UNIDADE	500	0,04	20,00
339	104317	PARAFUSO MADEIRA PHILLIPS 3.5X30	UNIDADE	500	0,07	35,00
340	104318	PARAFUSO MADEIRA PHILLIPS 3.8X40	UNIDADE	500	0,09	45,00
341	104319	PARAFUSO MADEIRA PHILLIPS 4.2X30	UNIDADE	500	0,08	40,00
342	104320	PARAFUSO MADEIRA PHILLIPS 4.2X40	UNIDADE	500	0,10	50,00
343	87013	PARAFUSO No.6 C/BUCHA	UNIDADE	30	0,16	4,80
344	13206	PARAFUSO P/ VASO	UN	100	2,32	232,00
345	104266	PARAFUSO P/VASO DE FIXACAO 10 LATONADO	UNIDADE	80	1,72	137,60
346	60631	PARAFUSO P/VASO SANITARIO CARTELA C/ 02 UNID.	UNIDADE	1	3,58	3,58
347	2339	PARAFUSO PHILIPS 4 X 30	UN	100	0,04	4,00
348	99943	PARAFUSO PHILIPS 4,5X50 3% 1 LINHA	CAIXA	116	8,50	986,00
349	103553	PARAFUSO PHILIPS 5. 5X50	UNIDADE	100	0,22	22,00
350	103773	PARAFUSO PHILIPS PARA MADEIRA	UNIDADE	78	0,08	6,24
351	104058	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 4.5 X 45 CARTELA C/ 10 UNIDADES	UNIDADE	50	0,48	24,00
352	35962	PARAFUSO SEXTAVADO 8 X 100	UNIDADE	40	0,40	16,00
353	44360	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4 X 40	UNIDADE	500	0,32	160,00
354	104052	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA 1/4 X 075	UNIDADE	70	0,28	19,60
355	2641	PARAFUSO TELHEIRO COMPLETO 5/16 X 110	UN	50	0,47	23,50
356	85624	PEDRA BRITA DE MAO (METRO CUBICO)	METRO CUB	1	80,00	80,00
357	2084	PEDRA BRITA N. 1 (METRO CUBICO)	METRO CUB	20	75,00	1500,00
358	37464	PEDRA BRITA N. 2 (METRO CUBICO)	METRO	10	75,00	750,00
359	45656	PIA INOX COM UMA CUBA 1,60M	UNIDADE	3	27,30	81,90
360	42983	PIA INOX CONCRETADA 1,20 X 0,53	UNIDADE	2	128,65	257,30
361	87015	PIA P/BANHEIRO SIMPLES C/SUORTE	UNIDADE	12	87,93	1055,16
362	99761	PINCEL 08 POL - 1ª LINHA	UNIDADE	5	5,70	28,50
363	99762	PINCEL 10 POL - 1ª LINHA	UNIDADE	5	2,74	13,70
364	49238	PINCEL 4 POLEGADAS	UNIDADE	10	16,49	164,90
365	38793	PINCEL N. 4	UNIDADE	6	4,22	25,32
366	48707	PINO FEMEA	UNIDADE	2	2,31	4,62
367	103566	PISO A 37 X 37 CM BRANCO	METRO	100	33,91	3391,00
368	2923	PLAFON PLAST C/ SOQUETE E-27 BRANCO	UN	15	3,82	57,30
369	2274	PLUG ROSCAVEL 1/2	UNIDADE	30	0,42	12,60
370	45920	PLUG ROSCAVEL 3/4	UNIDADE	30	0,63	18,90
371	102098	PLUGUE BIPOLAR 2P 10 A SOBREPOR	UNIDADE	20	7,49	149,80
372	102959	PORTA EM ACO 1.20 X 2.17	UNIDADE	1	1157,00	1157,00



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

373	101739	PORTA 1.00X2.10 C/ GRADE DE METALAO 20X20	UNIDADE	13	330,00	4290,00
374	88671	PORTA 2,10 X 80	UNIDADE	2	136,74	273,48
375	60593	PORTA CADEADO 3"	UNIDADE	6	7,72	46,32
376	102073	PORTA DE CORRER 4 FOLHAS 216X200	UNIDADE	3	1463,00	4389,00
377	87315	PORTA DE MADEIRA 2,10 x 1,10m	UNIDADE	32	105,00	3360,00
378	104365	PORTA DE MADEIRA 2,10 x 60m	UNIDADE	14	54,12	757,68
379	88178	PORTA DE MADEIRA 2,20 x 0,80CM	UNIDADE	8	69,00	552,00
380	97520	PORTA DE MADEIRA 80X210	UNIDADE	39	58,70	2289,30
381	102964	PORTA DE VIDRO INCOLOR 10MM 120X210	UNIDADE	1	630,00	630,00
382	102531	PORTA DIVISORIA CRISTAL 0,80 X 2,10 MT CINZA	UNIDADE	20	60,10	1202,00
383	101260	PORTA FRIZADA 2,10 X 1.00 DE FERRO	UNIDADE	24	470,00	11280,00
384	81051	PORTA LAMPADA PORCELANA E-27	UNIDADE	40	2,13	85,20
385	104362	PORTA LISA DE MADEIRA 2,10 X 0,80	UNIDADE	20	58,00	1160,00
386	103610	PORTA SANFONADA 0,90 X 2,10 MT	UNIDADE	1	86,00	86,00
387	2078	PORTAL MADEIRA P/ ALVENARIA	JG	22	69,96	1539,12
388	104054	PORTAL MADEIRA P/ ALVENARIA 13 X 2,5 CM		1	80,90	80,90
389	2393	PREGO 10X10 COM CABECA	KG	4	15,50	62,00
390	2215	PREGO 12X12 C/C	KILO	10	8,68	86,80
391	2732	PREGO 12X15 S/CABECA	KILO	10	8,60	86,00
392	2508	PREGO 13X18 S/ CABECA	KILO	4	13,80	55,20
393	2116	PREGO 17 X 21 -C/C	KILO	20	6,65	133,00
394	2027	PREGO 17X27 C/C	KILO	38	6,65	252,70
395	48549	PREGO 18 X 24 C/C	KILO	2	7,14	14,28
396	38670	PREGO 19 X 39 C/C	KILO	10	6,88	68,80
397	2161	PREGO 19X36 C/C	KILO	25	7,38	184,50
398	2392	PREGO 22X42	KG	4	6,19	24,76
399	2391	PREGO 8X8 COM CABECA	KG	4	12,63	50,52
400	45299	PREGO TELHEIRO 18X27 1/2 KG	PACOTE	24	9,90	237,60
401	99951	PUXADOR 128 MM	UNIDADE	50	8,30	415,00
402	104050	PUXADOR PLASTICO 64 MM ALUMINIO FOSCO	UNIDADE	48	2,17	104,16
403	46749	RALO 100 MM	UNIDADE	2	8,11	16,22
404	3146	REATOR 2 X 20 BIVOLT	UN	8	23,10	184,80
405	2841	REATOR 2 X 40 BIVOLT	UN	2	23,24	46,48
406	104305	REATOR ELETRONICO BIVOLT 1X40 ALTO FATOR	UNIDADE	100	24,31	2431,00
407	104306	REATOR ELETRONICO BIVOLT 2X20 ALTO FATOR	UNIDADE	100	23,79	2379,00
408	104307	REATOR ELETRONICO BIVOLT 2X40 ALTO FATOR	UNIDADE	100	28,64	2864,00
409	81005	REATOR ELETRONICO 2 X 40W-BIVOLT	UNIDADE	5	23,24	116,20
410	45339	REDUCAO EXCENTRICA P/ ESGOTO 100X50MM	UNIDADE	10	4,46	44,60
411	90707	REDUCAO SOLDAVEL32X25 MM	UNIDADE	4	0,52	2,08
412	44676	REGADOR PLASTICO 10LTS	UNIDADE	10	10,89	108,90
413	99804	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 25 MM - 1ª LINHA	UNIDADE	10	5,47	54,70
414	99802	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 40 MM - 1ª LINHA	UNIDADE	10	16,84	168,40
415	63115	REGISTRO GAVETA 2"	UNIDADE	10	31,06	310,60



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

416	82375	REGISTRO PLASTICO ESFERA SOLD 25MM	UNIDADE	2	7,66	15,32
417	104265	REGISTRO PRESSAO VEDANTE C - 23 1416 3/4	UNIDADE	15	37,74	566,10
418	48172	REJUNTE KG	KILO	66	3,82	252,12
419	103565	RELE FOTOELETRICO BIVOLT 5205	UNIDADE	10	24,34	243,40
420	104264	REPARO SALVA REGISTRO C- 50	UNIDADE	15	38,51	577,65
421	102534	REQUADRO 0,82 MT CINZA	UNIDADE	32	1,89	60,48
422	102535	REQUADRO 2,11 MT CINZA C/ RECORTE	UNIDADE	20	4,71	94,20
423	102536	REQUADRO 2,11 MT CINZA S/ RECORTE	UNIDADE	20	4,70	94,00
424	46132	ROLDANA PLASTICA 36X36	UNIDADE	100	0,56	56,00
425	3028	ROLDANA PLASTICA C/ PREGO 30X30	UN	100	0,19	19,00
426	99182	ROLDANA PLASTICA C/ PREGO 36X36	UNIDADE	40	0,56	22,40
427	38096	ROLO DE ESPUMA 15CM	UNIDADE	18	4,50	81,00
428	13744	ROLO DE ESPUMA 23CM	UN	1	9,54	9,54
429	2131	ROLO DE LA 18 CM	UN	11	10,44	114,84
430	2039	ROLO DE LA 23 CM	UN	25	7,56	189,00
431	99945	SELADOR 18 L 1 LINHA	UNIDADE	4	185,00	740,00
432	2754	SELADOR ACRILICO 18L	LT	7	180,22	1261,54
433	104051	SELADOR ACRILICO PIGMENTADA 3600 ML	UNIDADE	1	16,74	16,74
434	97852	SELADORA 18L	UNIDADE	1	215,00	215,00
435	104056	SELADORA CONCENTRADA 18L	UNIDADE	2	262,47	524,94
436	104271	SERRA CIRCULAR P/ MAQ. 4.3/8 24 D - 20 MM	UNIDADE	2	29,59	59,18
437	47905	SIFAO 01 SAIDA	UNIDADE	2	5,80	11,60
438	95237	SIFAO SANF. UNIVERSAL	UNIDADE	2	5,10	10,20
439	34397	SIFAO SANFONADO UNIVERSAL	UNIDADE	16	5,10	81,60
440	39154	SIFAO UNIVERSAL	UNIDADE	18	5,10	91,80
441	3196	SOQUETE COMUM P/LAMPADA	UN	20	2,50	50,00
442	51868	SOQUETE DE PORCELANA PARA LAMPADA	UNIDADE	2	2,80	5,60
443	88561	SOQUETE PORCELANA	UNIDADE	66	2,04	134,64
444	104261	SPUD P/VASO SANITARIO	UNIDADE	10	3,24	32,40
445	2581	SPUDE P/VASO SANITARIO	UN	10	3,24	32,40
446	96626	SUPORTE P 05 BLOCOS M10	UNIDADE	10	29,07	290,70
447	104309	SUPORTE P/ DISJUNTOR FIO DENTAL BIPOLAR	UNIDADE	100	2,21	221,00
448	104310	SUPORTE P/ DISJUNTOR FIO DENTAL TRIPOLAR	UNIDADE	100	2,44	244,00
449	104311	SUPORTE P/ DISJUNTOR FIO DENTAL UNIPOLAR	UNIDADE	100	2,02	202,00
450	2172	SUPORTE P/ ROLO 18CM	UN	1	5,12	5,12
451	2094	SUPORTE P/ ROLO 23CM	UN	4	3,24	12,96
452	103771	SUPORTE PARA PRATELEIRA 25 CM	UNIDADE	39	8,32	324,48
453	103920	T 50 REDUCAO 25	UNIDADE	2	4,80	9,60
454	95548	TABUA DE MADEIRA 30CM X 6,00MT.	UNIDADE	20	27,00	540,00
455	86968	TAMPA VASO SANITARIO	UNIDADE	7	14,45	101,15
456	101259	TANQUE DE 3 CUBAS 18X65	UNIDADE	1	139,00	139,00
457	104346	TARUGO DE MADEIRA 6 X 6 X 2,5	UNIDADE	20	8,00	160,00
458	98925	TE SOLDABEL 25 MM	UNIDADE	40	1,01	40,40



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

459	46729	TEE 25 MM	UNIDADE	7	1,01	7,07
460	2452	TEE ESGOTO 40MM	UN	5	1,52	7,60
461	2287	TEE ESGOTO 50 X 50MM	UN	10	3,51	35,10
462	2578	TEE SOLDAVEL 25MM	UN	10	0,54	5,40
463	45301	TEE SOLDAVEL 25MM 1/2 C/ ROSCA LR	UNIDADE	10	1,90	19,00
464	2075	TEE SOLDAVEL 90° 25MM	UN	10	0,54	5,40
465	103548	TELA VIVEIRO 1/2 - 80 CM FIO 25	METRO	100	8,23	823,00
466	102103	TELHA CERAMICA 50X50	UNIDADE	200	2,44	488,00
467	2285	TELHA ONDULADA 2,44 X 0,50 - 4MM	UNIDADE	512	9,80	5017,60
468	87313	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO DE 6mm.	UNIDADE	130	49,74	6466,20
469	99847	TELHA ONDULINA 506X244 4 MM 1ª LINHA	UNIDADE	200	11,72	2344,00
470	102094	TELHA TRANSLUCIDA PERFIL POLIPROPILENO 2.44X1.10	UNIDADE	100	23,00	2300,00
471	88564	TEXTURA CX 25KG.	UNIDADE	30	81,56	2446,80
472	2724	THINNER 18L	LT	4	120,00	480,00
473	97857	THINNER 18L	UNIDADE	3	120,00	360,00
474	39151	TIJOLO 6 FUROS	UNIDADE	9000	0,50	4500,00
475	2322	TIJOLO 8 FUROS	UNIDADE	12500	0,60	7500,00
476	48360	TINTA ACRILICA 18LT VERDE	UNIDADE	32	93,48	2991,36
477	101888	TINTA ACRILICA FOSCA VERDE CLARO 18 L	UNIDADE	4	112,30	449,20
478	51836	TINTA ACRILICA P/ EXTERIOR 18LT. BRANCO FOSCO	UNIDADE	20	93,48	1869,60
479	90427	TINTA ACRILICA 18L BRANCA	UNIDADE	50	122,57	6128,50
480	98935	TINTA ACRILICA 18L BRANCA NEVE	UNIDADE	30	93,48	2804,40
481	45337	TINTA ACRILICA 18L LARANJA	UNIDADE	10	251,26	2512,60
482	95512	TINTA ACRILICA 18LT. AREIA	UNIDADE	20	251,26	5025,20
483	51919	TINTA ACRILICA 18LT. VERMELHA FOSCO	UNIDADE	20	302,37	6047,40
484	39098	TINTA ACRILICA 3,6LT. VERMELHA	UNIDADE	1	4,61	4,61
485	102032	TINTA ACRILICA 3600 ML	UNIDADE	72	24,00	1728,00
486	61860	TINTA ACRILICA ACETINADA 18 LT	UNIDADE	10	299,38	2993,80
487	43003	TINTA ACRILICA BASE DGUA BRANCA FOSCA 3600 ML	UNIDADE	9	24,00	216,00
488	2118	TINTA ACRILICA BRANCA 18L	UNIDADE	10	122,57	1225,70
489	2329	TINTA ACRILICA BRANCA 3.6LT	UNIDADE	1	5,36	5,36
490	99787	TINTA ACRILICA BRANCO GELO 18LT	UNIDADE	15	157,37	2360,55
491	50863	TINTA ACRILICA FOSCA 18 LT COR BRANCA	UNIDADE	18	233,76	4207,68
492	50893	TINTA ACRILICA FOSCA 18 LT SALMAO	UNIDADE	20	122,57	2451,40
493	104360	TINTA ACRILICA PRETA FOSCO 3,6 L	UNIDADE	10	24,00	240,00
494	90274	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO COR 20 PALHA 18 LT.	UNIDADE	10	251,26	2512,60
495	35017	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO PEROLA 18 LT.	UNIDADE	20	251,32	5026,40
496	103556	TINTA ACRILICA SEMIBRILHO BRANCO 18 LT.	UNIDADE	20	302,68	6053,60
497	47219	TINTA BRANCA BASE D'AGUA 18LTS.	UNIDADE	4	248,40	993,60
498	44279	TINTA ESMALTE 18L BRANCA	UNIDADE	5	250,31	1251,55
499	2489	TINTA ESMALTE 3,6L BRANCO	LT	38	50,61	1923,18
500	102031	TINTA ESMALTE ALTO BRILHO 900ML	UNIDADE	18	12,00	216,00
501	48357	TINTA LATEX 18LT PESSEGO		20	251,26	5025,20



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

502	2483	TINTA OLEO 3,6 L BRANCA	UNIDADE	10	49,49	494,90
503	90974	TINTA PISO ACRIL CINZA ESCURO 18 LT.	UNIDADE	9	160,00	1440,00
504	99645	TINTA PISO ACRILICA CINZA ESCURO 18LT	UNIDADE	10	160,00	1600,00
505	2768	TINTA PISO AZUL 18LT	UN	2	166,93	333,86
506	103910	TINTA PISO BRANCO 900 ML	UNIDADE	1	11,96	11,96
507	103911	TINTA PISO CINZA ESCURO 3,6 L	UNIDADE	1	38,65	38,65
508	34775	TINTA PISO VERMELHA 900ML	UNIDADE	1	11,96	11,96
509	50630	TOMADA EXTERNA 2P	UNIDADE	22	3,26	71,72
510	104298	TOMADA 2P + T ABNT NBR 14136 20A 250V - 1ª LINHA	UNIDADE	100	5,29	529,00
511	99829	TOMADA 2P + T NOVO PADRAO SOBREPOR 10A- 1ª LINHA	UNIDADE	35	5,13	179,55
512	104297	TOMADA 2P + T NOVO PADRAO SOBREPOR 20A- 1ª LINHA	UNIDADE	100	5,13	513,00
513	99634	TOMADA 2P+T NBR 20A	UNIDADE	20	6,50	130,00
514	103551	TOMADA DUPLA 2P+T 10A	UNIDADE	10	10,64	106,40
515	89767	TOMADA EXTERNA 10 A	UNIDADE	8	4,80	38,40
516	45487	TOMADA EXTERNA P/ TELEFONE	UNIDADE	10	3,50	35,00
517	101256	TOMADA P/ PAREDE 3 BICO	UNIDADE	20	7,80	156,00
518	2847	TOMADA P/ TELEFONE - CX SISTEMA X	UN	10	5,96	59,60
519	101813	TOMADA SISTEMA X 10 AP.	UNIDADE	12	4,70	56,40
520	51865	TORNEIRA 3/4 ALAVANCA	UNIDADE	4	6,98	27,92
521	44300	TORNEIRA BOIA CAIXA D'AGUA 3/4"	UNIDADE	10	8,48	84,80
522	104263	TORNEIRA BOIA CAIXA D'AGUA UNIVERSAL	UNIDADE	15	6,70	100,50
523	104363	TORNEIRA GIRATORIA P/ PIA 1/2	UNIDADE	5	29,85	149,25
524	104364	TORNEIRA GIRATORIA P/ PIA 3/4	UNIDADE	5	29,85	149,25
525	7536	TORNEIRA LAVATORIO PLAST.1/2	UNIDADE	25	9,30	232,50
526	99883	TORNEIRA LAVATORIO PLASTICA 1195 BRANCA 1/2 1ª LINHA	UNIDADE	20	12,00	240,00
527	48190	TORNEIRA P/ BEBEDOURO 1/2	UNIDADE	10	8,22	82,20
528	99688	TORNEIRA P/ JARDIM 3/4	UNIDADE	12	3,50	42,00
529	2310	TORNEIRA P/FILTRO 3/8	UN	5	3,91	19,55
530	81735	TORNEIRA P/LAVATORIO PLASTICA 3/4	UNIDADE	49	9,30	455,70
531	103582	TORNEIRA P/LAVATORIO C59 1/2	UNIDADE	1	84,42	84,42
532	2056	TORNEIRA P/TANQUE PLASTICA 1/2	UN	10	3,50	35,00
533	99881	TORNEIRA PIA/ TANQUE 1158 1/2 15 CM 1ª LINHA	UNIDADE	17	3,50	59,50
534	99882	TORNEIRA PIA/ TANQUE 1158 3/4 15 CM 1ª LINHA	UNIDADE	30	4,28	128,40
535	98926	TORNEIRA PLASTICA 3/4	UNIDADE	4	2,63	10,52
536	101579	TORNEIRA PLASTICA 3/4 C/ ADAPTADOR P/ MANGUEIRA	UNIDADE	29	3,50	101,50
537	81734	TORNEIRA PLASTICA 3/4 P/ PIA	UNIDADE	27	6,30	170,10
538	99788	TORNEIRA PVC PARA LAVATORIO 1/2 POL	UNIDADE	1	9,30	9,30
539	102530	TRAVESSA 03 MT CINZA	UNIDADE	70	9,37	655,90
540	102528	TRAVESSA 1,18 MT CINZA	UNIDADE	150	3,78	567,00
541	102529	TRAVESSA 2,15 MT CINZA	UNIDADE	40	6,88	275,20
542	99841	TRELICA 6X4, 2X4, 2 MM TG 8L 12 MT 8,820 KG 1ª LINHA	UNIDADE	24	46,32	1111,68



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

543	38668	TRELICA TG 8L 6/4.2/4.2 12M	UNIDADE	15	45,82	687,30
544	62408	TRELICA TG 8M 6/5/4.2 12MT	UNIDADE	10	45,82	458,20
545	44543	TRENA FIBRA DE VIDRO 30 MTS.	UNIDADE	3	34,66	103,98
546	43930	TRENA FIBRA DE VIDRO 50 MTS.	UNIDADE	3	50,68	152,04
547	45305	TRINCHA P/ PINTURA 2'	UNIDADE	4	4,61	18,44
548	44244	TRINCHA P/ PINTURA 571 N. 2	UNIDADE	1	5,68	5,68
549	2464	TRINCHA P/ PINTURA N. 2.1/2	UN	1	9,13	9,13
550	103950	TUBO AGUA 25MM (BARRA C/12 MTS)	BALDE	6	11,92	71,52
551	2061	TUBO AGUA 25MM (BARRA C/6 MTS)	BA	10	11,92	119,20
552	2062	TUBO AGUA 50MM (BARRA C/6 MTS)	BA	10	39,00	390,00
553	99783	TUBO DESCARGA EXT.LONGO COM CURVA	UNIDADE	20	7,21	144,20
554	99853	TUBO ESGOTO 100 MM 6 MT 1ª LINHA	UNIDADE	34	39,66	1348,44
555	99856	TUBO ESGOTO 40 MM 6 MT 1ª LINHA	UNIDADE	20	14,22	284,40
556	99855	TUBO ESGOTO 50 MM 6 MT 1ª LINHA	UNIDADE	10	23,82	238,20
557	99854	TUBO ESGOTO 75 MM 6 MT 1ª LINHA	UNIDADE	12	36,22	434,64
558	44253	TUBO PVC SOLDABEL 25 X 6M	UNIDADE	6	16,34	98,04
559	44252	TUBO PVC SOLDABEL 32 X 6M	UNIDADE	6	34,12	204,72
560	99798	TUBO SOLDABEL 25 MM 6 MT - 1ª LINHA	UNIDADE	10	13,24	132,40
561	2521	TUBO SOLDABEL 25MM	BARRA	7	12,27	85,89
562	7714	UNIAO EMENDA 1/2 X1/2 P/ MANGUEIRA	UNIDADE	10	1,29	12,90
563	8033	UNIAO EMENDA 3/4 X 1/2 P/ MANGUEIRA	UNIDADE	10	1,64	16,40
564	99871	UNIAO SOLDABEL 25 MM 1ª LINHA	UNIDADE	10	1,79	17,90
565	103584	VALVULA P/ LAVATORIO LONGA S/L	UNIDADE	1	12,68	12,68
566	101264	VALVULA P/ PIA 1" 7/8"	UNIDADE	1	1,90	1,90
567	42139	VALVULA P/ PIA AMERICANA METAL CR 3.1/2	UNIDADE	5	15,68	78,40
568	101265	VALVULA P/ TANQUE 40M 1 1/4" - 94MM	UNIDADE	3	3,90	11,70
569	99886	VALVULA V8 LAVATORIO / TANQUE S/ UNHO 1ª LINHA	UNIDADE	10	1,97	19,70
570	98238	VALVULA V8 LAVATORIO/TANQUE	UNIDADE	10	2,23	22,30
571	13207	VASO P/ BANHEIRO BRANCO	UNIDADE	10	105,00	1050,00
572	88656	VASO SANITARIO BRANCO	UNIDADE	19	105,00	1995,00
573	101266	VEDA ROSCA 18MM X 10 MTS	UNIDADE	16	2,13	34,08
574	99837	VERGALHAO 10MM 3/8 CA50 D12 NERV 7,400 KG 1ª LINHA	UNIDADE	30	36,67	1100,10
575	2640	VERGALHAO 4.2" CA 60	UN	20	4,90	98,00
576	2087	VERGALHAO 5/16	BA	30	19,99	599,70
577	104272	VERGALHAO CA 50 8MM 5/16 NERV 4,800 KG		30	25,37	761,10
578	45286	VERNIZ 18 LT	UNIDADE	6	212,44	1274,64
579	2408	VERNIZ AB 3,6 LT	LT	29	50,61	1467,69
580	104343	VIGAS DE MADEIRA 6 X 55 X 15	UNIDADE	15	49,50	742,50
581	2053	VISTA P/ PORTA MADEIRA (ALISAR)	JG	20	20,00	400,00
582	98930	VITRO POPULAR 4FL G/XADREZ 100 X 120 R12 FERRO	UNIDADE	5	131,58	657,90
TOTAL						R\$ 370.156,94



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0102/2013.
MODELO DE PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0102/2013.
ABERTURA DOS ENVELOPES: __/__/2013.
HORÁRIO: __: 00 HORAS.

Proposta que faz a empresa _____, para atendimento do objeto destinado à município de Juína/MT, em conformidade com o Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 0102/2013. Para tanto, oferecemos a esse órgão o preço para os itens a seguir indicados, observadas as condições especificadas no ANEXO I deste edital os lotes abaixo:

LOTE:							
ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
TOTAL							

VALOR TOTAL POR EXTENSO ())

A validade da presente proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data da abertura da proposta, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei nº 8.666/93. Entregaremos os produtos conforme as exigências dos Anexos I e minuta da Ata de Registro de Preços, bem como as demais condições. Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: _____
b) CGC (MF) nº: _____ Insc. Estadual nº.: _____
c) Endereço: _____
d) Fone/Fax: _____ E-mail: _____
e) Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____
f) Banco _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____

De acordo com a legislação em vigor, eu, _____, CPF/MF nº _____, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta ficha de cadastro.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo
(representante legal)



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO III – PROPOSTA READEQUADA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0102/2013.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0102/2013.
ABERTURA DOS ENVELOPES: __/__/2013.
HORÁRIO: __: 00 HORAS.

Proposta que faz a empresa _____, para atendimento do objeto destinado à município de Juína/MT, em conformidade com o Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 0102/2013. Para tanto, oferecemos a esse órgão o preço para os itens a seguir indicados, observadas as condições especificadas no ANEXO I deste edital os lotes abaixo:

LOTE:							
ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
TOTAL							

VALOR TOTAL POR EXTENSO ()

A validade da presente proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data da abertura da proposta, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei nº 8.666/93.

Entregaremos os produtos conforme as exigências dos Anexos I e minuta da Ata de Registro de Preços, bem como as demais condições. Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: _____
b) CGC (MF) nº: _____ Insc. Estadual nº.: _____
c) Endereço: _____
d) Fone/Fax: _____ E-mail: _____
e) Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____
f) Banco _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____

De acordo com a legislação em vigor, eu, _____, CPF/MF nº _____, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta ficha de cadastro.

_____, de _____ de _____.

Assinatura e carimbo
(representante legal)



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0102/2013

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº ____/2013
PREGÃO: Nº 0102/2013 – REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2013, O **MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **15.359.201/0001-57**, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, nº.605, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2003502-0-SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **340.434.891-53**, residente e domiciliado na Avenida 09 de Maio, n.º 451, Centro, na cidade de Juína-MT, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, neste ato, representada pelo Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de identidade RG _____ - SSP/ ____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nºs, 488/2006, 142/2010, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Juína, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PRA FUTURA E EVENTUAL, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PEQUENOS REPAROS NAS ESTRUTURAS FÍSICAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS SOLICITANTES E MATERIAIS PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, CONFORME INFORMAÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DESTE EDITAL.**

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0102/2013 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DOS PREÇOS

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.juina.mt.gov.br.

4.2. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão alterados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR ITEM(NS)

LOTE:							
ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
						TOTAL	

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.juina.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;



8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de Preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. **Não subcontratar o objeto da presente licitação**, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Juína/MT, Departamento de Compras, situado na Travessa Emmanuel, 605, Centro, Juína/MT.

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.



9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na "NAD- Nota de Autorização de Despesa".

9.1.16. Entregar em até 5(cinco) dias os produtos/serviços solicitados, nas quantidades estipuladas na NAD (Nota de Autorização de Despesa), no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Juína, situado na Travessa Emmanuel, 605, centro, Juína, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na NAD.

9.1.16.1. Os itens areia, pedra, cascalho, só serão solicitados na quantidade mínima de 3 metros cúbicos, e serão entregues apenas no perímetro urbano do município de Juína.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas(quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

10.1. A entrega dos produtos deverão ser feitas diariamente no Município de Juína-MT, a partir do recebimento da requisição(NAD), deverão ser separados e embalados conforme as necessidades da unidade requisitante.

10.2. A entrega dos produtos será de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria interessada, mediante apresentação da NAD(Nota de Autorização de Despesa), emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da NAD (Nota de Autorização de despesa) e quando o local for fora do perímetro urbano, no Almoxarifado Central do Município, localizado à Travessa Emmanuel, 605, Centro, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. Os produtos dispensáveis da apresentação de amostras(quando houver), deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas no Anexo I do Edital e serão avaliados no ato de cada entrega efetuada pela empresa, através de servidor responsável designado para esse fim.

10.7. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juína-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.



XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 142/2010 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 15.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação serão suportadas pelos recursos do Orçamento Municipal exercício de **2013/2014**. A unidade orçamentária e o elemento de despesa específico constarão quando da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Juína/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Juína, de de de 2013 .



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Prefeito Municipal Fornecedor
Contratante

TESTEMUNHAS: _____